



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 011/2019

PROCESSO Nº 23223.004145/2019-89

**TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 027/2019**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicado no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 262.328.724, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J.A.A Construções e Terraplanagens Eireli**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua José Máximo Ribeiro, nº 1034, bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.973.779/0001-97, representada pelo **Sra. Ianna Bahia Clemente**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, com fundamento nos Inc. II, § 1º do art. 57 da Lei 8666/1993, sem impacto financeiro e sem qualquer forma de reajustes em virtude desta prorrogação conforme Ofício Interno Nº 1120 / 2020 – DIRENGREI, Parecer nº 38/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, Ofício Interno nº. 94/2021 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de execução da obra de adequações do Refeitório e do Sistema de Combate a Incêndio do Campus Muriaé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 05(cinco) meses**, ou seja, de 09/02/2021 a 09/07/2021, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$7.063,00 (sete mil e sessenta e três reais)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados na Seção 13 do Anexo I – Projeto Básico.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

Beh



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

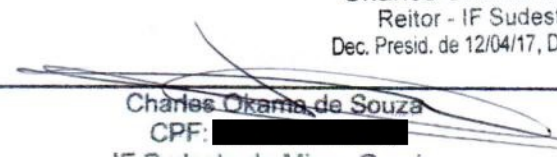
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.


Juiz de Fora, 04 de fevereiro de 2021.

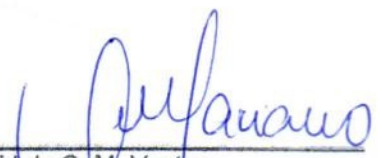
Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17


Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais


Ianna Bahia Clemente
CPF: [REDACTED]
J.A.A Construções e Terraplanagens Eireli

Testemunhas:


Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [REDACTED]


Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]